



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE096/2021-SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220015**

Aos onze dia(s) do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com sede na Av. vinte e dois de março, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE0096/2021-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMCULT, SEMFI, SEMOB, SEMAGRI, SEMURB, SEMTUR E SEMEL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$



Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \cdot \frac{I=(6/100)}{365} \cdot I=0,00016438$$

● A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE096/2021-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

● **I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,



deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### • A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### • Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

● **Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

● Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE096/2021-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 11 de Janeiro de 2022

JOAO CLEBER DE SOUZA

TORRES:20683448234

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU

C.N.P.J. nº 05.421.300/0001-68

CONTRATANTE

MATIAS E COELHO

LTDA:0697565400

0117

Assinado de forma digital por

MATIAS E COELHO

LTDA:0697565400117

Dados: 2022.01.25 09:31:00

-03'00'

MATIAS & COELHO LTDA

C.N.P.J. nº 06.975.654/0001-17

CONTRATADO

SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA

C.N.P.J. nº 30.313.649/0001-23

CONTRATADO

PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI

AV. 22 MARÇO, 915

PONTO INFO  
COMERCIO E  
SERVIÇOS DE  
INFORMATICA  
EIR:

08255726000187

Assinado digitalmente por PONTO INFO  
COMERCIO E SERVIÇOS DE  
INFORMATICA EIR:08255726000187  
DN C=BR, O=MCP-Brasil, S=PA,  
L=MATIABA, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB,  
e=CNPJ.A1, OU=23917962000105,  
OU=certificad, CN=PONTO INFO  
COMERCIO E SERVIÇOS DE  
INFORMATICA EIR:08255726000187  
I am the author of this document  
Cópiação Á sua assinatura aqui  
Data:2022.01.20 17:18:21-03'00'  
Fonte: PrintemPDF Versão: 10.1.1



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



C.N.P.J. nº 08.255.726/0001-87  
CONTRATADO  
ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA Assinado de forma digital por ADSERV ARTIGOS  
E PAPELARIA LTDA:40543408000124  
LTDA:40543408000124 Dados: 2022.01.11 17:18:50 -03'00'  
ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA  
C.N.P.J. nº 40.543.408/0001-24  
CONTRATADO





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE096/2021-SRP.

Empresa: ADSEV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA; C.N.P.J. n° 40.543.408/0001-24 representada neste ato pelo Sr(a). RICARDO GOMES DE OLIVEIRA, C.P.F. n° 009.924.502-76.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00017	FRIGOBAR 79 L - compartimento cold drink; gela bebidas rapidamente, economizando tempo, compartimento flex box; facilita a abertura para colocar e retirar alimentos, porta-latas reversível com capacidade para 8 latas, prateleira e PS cristal super resistente, congelador, controle de temperatura, porta reversível, prateleira inferior da porta para garrafas; capacidade para garrafas de até 2,5 litros, pés niveladores frontais, classificação de consumo A, na cor branco, consumo (kWh): 17,9 220V.	UNIDADE	8.00	1.309,000	10.472,00
00019	LONGARINA 04 LUGARES - barra tubular metálica 4 lugares 30x50 mm preta com flange, pés metálicos pretos com revestimento em polipropileno, suportes do assento e encosto metálicos pretos em tubo oblongo e travessas metálicas, assentos e encostos confeccionados em polipropileno de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica na cor preto, altura. 80cm, largura 1,48mts, comprimento 50cm. -POLIPROPILENO.	UNIDADE	15.00	648,000	9.720,00
00020	MESA KIT *L* 1,2 X1,50 C/ 2 GAVETAS-LA LINC/CRI-L ISTRADO - Especificação: material em MDF, um material resistente, que garante ao produto alta durabilidade e estabilidade, com 1,20 mm de largura 64 cm profundidade com canto ângulo 1,50 largura, profundidade 64 . pes e estrutura em aço. gavetas deslisantes, puxador plástico.	UNIDADE	10.00	848,000	8.480,00
00025	SOFA 2X3 LUGARES - especificações: tecido suede, espuma D23, pes madeira 2,50cmx1,60.	UNIDADE	4.00	2.000,000	8.000,00
				VALOR TOTAL R\$	36.672,00

Empresa: MATIAS & COELHO LTDA; C.N.P.J. n° 06.975.654/0001-17, estabelecida à AV RIO XINGU, 2203, CENTRO, São Félix do Xingu PA, representada neste ato pelo Sr(a). AILTO MATIAS PEREIRA, C.P.F. n° 364.207.351-49, R.G. n° 1492792 SSP GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ARMARIO MONT 1600X750X400-AP408SL-CC/AZ DE AÇO COM FECHADURA - ARMARIO MONT 1600X750X400-AP408SL-CC/AZ DE AÇO COM FECHADURA, 2 PORTAS EM AÇO, 3 PRATELEIRAS EM AÇO - CC/AZ PINTURA A PO RESISTENTE.	UNIDADE	15.00	749,000	11.235,00
00002	ARMARIO MONT 1980X900X400-AP402SL-CC-AZ DE AÇO COM FECHADURA - ARMARIO MONT 1980X900X400-AP402SL-CC-AZ DE AÇO COM FECHADURA, 2 PORTAS EM AÇO, 4 PRATELEIRAS- EM AÇO CC/AZ PINTURA A PO.	UNIDADE	20.00	844,000	16.880,00
00003	ARQUIVO DE AÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE - com 04 gavetas para pasta suspensa, fabricado de chapa 24, e rolete de aço para deslizamento das gavetas, com fechadura cilíndrica. EM AÇO 4GV OFICIO-OF04SLTCM-CC/AZ	UNIDADE	30.00	780,900	23.427,00
00004	BEBEDOURO DE AGUA- PARA GARRAPÃO 20LT - NANDEJA REMOVÍVEL PARA Esvaziar e Higienizar-TEMPERATURA DE AGUA GELADA/NATURAL -COM COMPRESSOR-220V.	UNIDADE	30.00	653,000	19.590,00
00012	CONDICIONADOR Frio, Split mínimo de 12.000 BTUs - tipo central, e voltagem 220 v, Ciclo Quente e frio (reverso), Eficiência energética classe A, Refrigerera e Climatiza Automático.	UNIDADE	20.00	1.842,000	36.840,00
00013	CONDICIONADOR Frio, Split mínimo de 9.000 BTUs - tipo central, e voltagem 220 v, Ciclo Quente e frio (reverso), Eficiência energética classe A, Refrigerera e	UNIDADE	40.00	1.785,000	71.400,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**



00014	Climatiza Automático. CONDICIONADOR Frio, Split mínimo de 18.000 BTUs - UNIDADE tipo central, e voltagem 220 v, Ciclo Quente e frio (reverso), Eficiência energética classe A, Refrigerante e Climatiza Automático.	10.00	2.809,000	28.090,00
00015	ESTANTE EM AÇO -- UNIDADE possui 6 prateleiras reguláveis com 40 cm de profundidade, 92 cm de largura e altura 1,76m, coluna confeccionada em chapa de aço 20, com 0,9mm de espessura, as bandejas possuem reforço soldado na parte de baixo e são confeccionadas em chapa 26, com 0,5mm de espessura, possui a capacidade de carga de até 25kg por bandeja, possui sapatas plásticas de proteção, o que evita o risco de danificar o piso, pintada com tinta a pó e com tratamento à base de fosfato, modelo: Dupla 176x92x40 20/26.300MM AZUL OU CINZA	50.00	249,000	12.450,00
00016	FOGÃO 4 BOCAS - UNIDADE BRANCO classificação energética: Mesa: A / Forno: C, 2 queimadores de alto desempenho: potência e agilidade no preparo dos pratos, forno limpa fácil: facilidade na hora de limpar, puxador de aço: super-reforçado, botões removíveis, acendimento manual, capacidade do forno (litros):56.	15.00	687,000	10.305,00
00026	TV* 32 "LED COM 2 HDMI ENTRADA USB ULTRA HD SMART UNIDADE TV -	8.00	1.790,000	14.320,00
			<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>244.537,00</b>

Empresa: PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI; C.N.P.J. n° 08.255.726/0001-87 representada neste ato pelo Sr (a).  
RAQUEL DE OLIVEIRA MIRANDA, C.P.F. n° 319.589.071-20, R.G. n° 1482990 DGPC GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00011	CADEIRA GIRATÓRIA 305/85/202.1 TECIDO AZUL OU PRET A - Especificações: Assento em compensado multilaminado de 12mm, moldado anatomicamente, com bordas arredondadas, encosto injetado em espuma/tecido- ambos fixados a estrutura com porcas de garra. Espuma poliuretano injetada anatomicamente com densidade controlada de 50 a 60 kg/m³ espessura de 40mm no assento no encosto sem costuras- os componentes metálicos com tratamento de superfície e com fosfato de zinco, para dar melhor proteção contra corrosão pintura a pó do tipo híbrida (poliéster epóxi), base tipo estrela baixa Nylon 280MM com giro. Capacidade de carga 120 kg- Dimensões Aproximadas Altura do assentos: 470 mm Largura do assento 430mm, profundidade do assento: 395mm, Largura do encosto: 350mm altura do encosto 265mm Profundidade total da cadeira: 510 mm, altura total da cadeira: 825mm, largura da cadeira 430mm LA 305/90/202 REVESTIMENTO EM TECIDO.	UNIDADE	50.00	385,000	19.250,00
				<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>19.250,00</b>

Empresa: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA; C.N.P.J. n° 30.313.649/0001-23, estabelecida à AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1.420, SETOR BRASIL, Araguaína TO, (0063) 8452-2247, representada neste ato pelo Sr(a). VALDEMIR PIRES DA COSTA, C.P.F. n° 227.655.301-49, R.G. n° 02240586222 DETRAN TO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	CADEIRA DIRETORA GIRATORIA TELADA ANATÔMICA INJETA DA - Confeccionada em espuma injetada de alta densidade, Back System com pistão à gás que possibilita a regulagem de altura do assento, altura e inclinação do encosto, braço digitador com regulagem de altura, encosto com corte ergonômico cervical, assento anatômico com 475mm (largura) x 445mm (profundidade). Encosto: 400mm (largura) x 340mm (profundidade) x 50mm (espessura). Revestida em tecido de alta qualidade, possui regulagem na altura do assento, altura do encosto, posição do encosto, braço tipo T com regulagem, base tipo estrela baixa Nylon 280 MM Capacidade de carga:120 kg, altura máxima do assento ao	UNIDADE	5.00	1.084,000	5.420,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Item	Description	Quantity	Unit Price	Total Value
00006	cadeira 55 cm, altura Mínima do assento ao chão 45 cm. Cor preto CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS POLIPROPILENO 4 PES FIXO - UNIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - Assento em compensado multilaminado de 12mm, moldado anatomicamente a quente, com bordas arredondadas, encosto injetado em polipropileno, ambos fixados à estrutura com porcas de garra. espessura de 40mm no assento no encosto.Revestimento em polipropileno. - Os componentes metálicos com tratamento de superfície com fosfato de zinco, para dar melhor proteção contra corrosão pintura a pó, do tipo híbrida (poliéster epóxi). - Dimensões Aproximadas: Altura do assento: 470 mm Largura do assento: 430 mm Profundidade do assento: 395 mm Largura do encosto: 350 mm Altura do encosto: 265 mm Profundidade total da cadeira: 510 mm Altura total da cadeira: 825 mm Largura da cadeira: 430 mm FIXA LA-123/127/004.COR AZUL OU PRETA.	90.00	152.000	13.680,00
00007	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS TECIDO 4 PES FIXO DE 1ª QU UNIDADE AL.REVEST.EM TECIDO-AZUL - CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS TECIDO 4 PES FIXO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - Assento em compensado multilaminado de 12mm, moldado anatomicamente a quente, com bordas arredondadas, encosto injetado em espuma/tecido, ambos fixados à estrutura com porcas de garra.Espuma poliuretano injetada anatomicamente com densidade controlada de 50 a 60 kg/m3 espessura de 40mm no assento no encosto.Revestimento em tecido de polipropileno, contra capa do encosto em polipropileno injetado. Os tecidos são fixados por grampos. Bordas com acabamento em perfil PVC para proteção contra impactos. - Capa do assento e do encosto sem costuras. - Os componentes metálicos com tratamento de superfície com fosfato de zinco, para dar melhor proteção contra corrosão pintura a pó, do tipo híbrida (poliéster epóxi). - Dimensões Aproximadas: Altura do assento: 470 mm Largura do assento: 430 mm Profundidade do assento: 395 mm Largura do encosto: 350 mm Altura do encosto: 265 mm Profundidade total da cadeira: 510 mm Altura total da cadeira: 825 mm Largura da cadeira: 430 mm LA-305/90/202 REVESTIMENTO EM TECIDO-AZUL.	30.00	206,470	6.194,10
00008	CADEIRA GIRATÓRIA LA-123/85K129 POLIPROPILENO PRE UNIDADE TA OU AZUL - Confeccionada em espuma injetada de alta densidade, Back System com pistão à gás que possibilita a regulagem de altura do assento, altura e inclinação do encosto, braço digitador com regulagem de altura, encosto com corte ergonômico cervical, assento anatômico com 475mm (largura) x 445mm (profundidade) x 50mm (espessura). Encosto: 400mm (largura) x 340mm (profundidade) x 50mm (espessura). possui regulagem na altura do assento, altura do encosto, posição do encosto, base tipo estrela baixa Nylon 280 MM Capacidade de carga:120 kg, altura máxima do assento ao chão 55 cm, altura Mínima do assento ao chão 45 cm.	40.00	399.000	15.960,00
00009	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA PRETA - UNIDADE especificações: Confeccionada em espuma injetada de alta densidade, Back System com pistão à gás que possibilita a regulagem de altura do assento, altura e inclinação do encosto, braço digitador com regulagem de altura, encosto com corte ergonômico cervical, assento anatômico com 475mm (largura) x 445mm (profundidade). Encosto: 600mm (largura) x 340mm (profundidade) x 50mm (espessura). Revestida em tecido de alta qualidade, possui regulagem na altura do assento, altura do encosto, posição do encosto, braço tipo T com regulagem, base tipo estrela baixa Nylon 280 MM Capacidade de carga:120 kg, altura máxima do assento ao chão 99 cm, altura Mínima do assento ao chão 45 cm. Cor preto	5.00	692,000	3.460,00
00010	CADEIRA PRESIDENTE ANATOMICA RECILÁVEL PRETO - UNIDADE Assento e encosto estofados e revestidos em poliuretano, braços cromados e revestidos em poliuretano, base em metal cromado e rodízios de nylon	5.00	1.195,420	5.977,10
00018	LONGARINA 03 LUGARES -- UNIDADE barra tubular metálica 3 lugares 30x50 mm preta com	20.00	467,540	9.750,80



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



00021	flange, pés metálicos pretos com revestimento em polipropileno, suportes do assento e encosto metálicos pretos em tubo oblongo e travessas metálicas, assentos e encostos confeccionados em polipropileno de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica na cor preto, altura. 80cm, largura 1,48mts, comprimento 50cm. -POLIPROPILENO. MESA 1,50X60 C/ 3 GAVETAS LA- 5002/5033 AM/CRI/ A UNIDADE ZUL - Especificação: material em MDF, um material resistente, que garante ao produto alta durabilidade e estabilidade, com 1,50 mm de largura 60 cm profundida . pes e estrutura em aço. gavetas deslizantes, puxador plástico .	15.00	457,000	6.855,00
00022	MESA 1,2X60 C 3G LA-5002/5033- AZUL/CINZA - UNIDADE especificação: Mesa tipo secretaria material em MDF, um material resistente, que garante ao produto alta durabilidade e estabilidade, com 1,20 mm de largura 60 cm profundida . pes e estrutura em aço. gavetas deslizantes, puxador plástico .	15.00	428,000	6.420,00
00023	MESA 1,20 X1,50 C/ 3 GAVETAS-LA LINC/CRI-TIPO KIT UNIDADE L-LISTRADO - especificação: material em MDF, um material resistente, que garante ao produto alta durabilidade e estabilidade, com 1,20 mm de largura 64 cm profundidade com canto ângulo 1,50 largura,profundidade 64 . pes e estrutura em aço. gavetas deslizantes, puxador plástico, sapata em plástico para segurança e estrutura da mesa.	20.00	649,000	12.980,00
00024	MESA 1,40 X1,50 C/ 2 GAVETAS-LA LINC/CRI-TIPO KIT UNIDADE L-LISTRADO - especificação: material em MDF, um material resistente, que garante ao produto alta durabilidade e estabilidade, com 1,40 mm de largura 64 cm profundidade com canto ângulo 1,50 largura,profundidade 64 . pes e estrutura em aço. gavetas deslizantes, puxador plástico, sapata em plástico para segurança e estrutura da mesa.	40.00	649,000	25.960,00
00027	TV* 40 *LED COM 4 HDMI ENTRADA USB ULTRA HD SMART UNIDADE TV -	10.00	2.499,000	24.990,00
			VALOR TOTAL R\$	137.647,00